



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PARANÁ

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026/UFPR/R/GAB

Altera o Art. 9º da Instrução Normativa 01/2026/UFPR/R/GAB que estabelece os critérios e procedimentos a serem observados no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Universidade Federal do Paraná (UFPR)

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do DOC SEI nº 8635893, do Processo nº 23075.003651/2026-21,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o art. 9º do Capítulo VII da **Instrução Normativa nº 01/2026/UFPR/R/GAB**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DESLIGAMENTO DE PARTICIPANTE DO PGD**

**Art. 9º** O participante será desligado do PGD nas seguintes hipóteses:

*I – a pedido, independentemente do interesse da administração, a qualquer tempo;*

*II – no interesse da administração, por motivo de conveniência ou necessidade, devidamente justificado;*

*III – em virtude de alteração da unidade de exercício; ou*

*IV – em caso de revogação ou suspensão do PGD.*

**§ 1º** O participante deverá retornar ao controle de frequência no prazo:

*I – estabelecido pela UFPR, no caso de desligamento a pedido;*

*II – de trinta dias, contados do ato que lhe deu causa, nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do caput; ou*

*III – de dois meses, contados do ato que lhe deu causa, nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do caput, para participantes em teletrabalho com residência no exterior.*

**§ 2º** O prazo previsto no inciso II do § 1º poderá ser reduzido mediante justificativa da unidade instituidora.

**§ 3º** O participante deverá manter a execução de seu plano de trabalho até o retorno efetivo ao controle de frequência.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. **Marcos Sfair Sunye**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE, REITOR (A)**, em 10/03/2026, às 22:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8638664** e o código CRC **B1C53503**.

**Rua XV de Novembro, 1299 - Centro - CEP: 80.060-000 - Curitiba-PR**  
**Telefone: (41) 3360-5000**